



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 43.175, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Instaura processo administrativo para verificação de descumprimento do Contrato nº 001/2020, que tem por objeto a “prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal”, pela empresa Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda., com possibilidade de aplicação de sanções administrativas e rescisão do Contrato Administrativo.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de transporte escolar municipal segundo as diretrizes estabelecidas no Contrato nº 001/2020 e nos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 096/2019;

CONSIDERANDO que a empresa Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda., após participação no Pregão Presencial nº 096/2019 assinou o Contrato Administrativo nº 001/2020, comprometendo-se a executar o objeto contratado consoante o referido instrumento e seus anexos;

CONSIDERANDO que, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº 001/22-S.M.E., em relatório de fiscalização realizada em 19 de setembro de 2022, a empresa Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda. teria descumprido os itens 7, 11, 12, 15 e 32 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 096/2019, que dispõem que:

7) Os veículos a serem utilizados deverão ter capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros; (...)

11) No mínimo 50% dos veículos deverão estar equipados com elevadores para cadeirante, de acordo com a necessidade do Município;

12) Os veículos a serem utilizados deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso e estar equipados com todos os itens de segurança indicados na legislação pertinente; (...)

15) A contratada ficará responsável pela emissão de carteiras de identificação (com foto) para os usuários do transporte escolar, ficando impedido o acesso aos veículos daqueles que não a possuírem, sendo as mesmas atualizadas a cada ano; (...)

32) Todo os veículos deverão ser rastreados por equipamentos (rastreadores) oferecidos pela Contratada e com disponibilização para o município, onde a mesma deverá fornecer quilometragem percorrida por veículo no final de cada mês, dias percorridos, e gerar estudos para minimizar os percursos das rotas, bem como a apuração da quilometragem a ser paga mensalmente será resultante do rastreamento.

CONSIDERANDO, ainda, que a despeito de instada a proceder à regularização da questão da idade máxima da frota conforme Ofício nº 042/2021 que lhe fora encaminhado em dezembro/2021 e reencaminhado em março de 2022, a contratada efetuou substituição de alguns veículos, colocando em operação veículos que igualmente desatendiam o requisito da idade máxima de 10 (dez) anos de operação para execução contratual (veículos CUA-6519, CUA-6620 e KPR-2474);

CONSIDERANDO que até o momento a empresa Contratada não logrou êxito em demonstrar a regularização das pendências apontadas no tocante à totalidade dos apontamentos identificados no relatório da fiscalização realizada em 19 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o não atendimento aos parâmetros definidos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 069/2022 constitui infração contratual reprovável ante o benefício advindo à Contratada pela não realização dos investimentos que lhe cabiam em alocação de frota adequada aos parâmetros contratuais, o que lhe deu vantagem competitiva na licitação, e pela colocação potencial das crianças transportadas em maior risco de segurança pela inadequação dos veículos;

CONSIDERANDO a possibilidade de que, ante o descumprimento contratual, venham a ser aplicadas as sanções pertinentes contratualmente previstas, aqui incluindo, pela gravidade da conduta, as sanções de suspensão para licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Lins e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Cláusula Oitava, alíneas “d” e “e” do Contrato nº 001/2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanção pecuniária em desfavor da Contratada ante a possível caracterização de descumprimento contratual, nos termos da Cláusula Oitava, alínea “c” do Contrato nº 001/2020; e

CONSIDERANDO ainda que o descumprimento contratual, total ou parcial, quando identificado, constitui motivo para rescisão contratual, nos termos do Art. 78, incisos I, II, III e VIII da Lei nº 8.666/93.

Fica instaurado, por meio da presente Portaria, processo administrativo sancionatório para apuração de responsabilidades da empresa Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda. e aplicação de eventuais sanções por descumprimento dos termos do Contrato nº 001/2020 e dos Anexos do Pregão Presencial nº 069/2019 e rescisão contratual, nos termos dos *considerandos* acima.

O processo administrativo sancionatório será autuado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1206A

Página 3 de 3

partir da presente Portaria inaugural e será instruído com cópia integral do Processo nº 001/22-S.M.E.

À contratada deverá ser assegurada a observância do direito ao pleno contraditório e à ampla defesa, com todos os meios e ferramentas legalmente previstas, ficando facultada a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, nos termos do Art. 87, §3º da Lei nº 8.666/93.

Lins, 13 de dezembro de 2022.

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

.....